

**Exercício Fiscal
de 2008**

Relatório Anual do Fundo Petrolífero



Direcção Nacional do Fundo Petrolífero

Ministério das Finanças

República Democrática de Timor-Leste

Agosto de 2009



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DA MINISTRA

Relatório Anual do Fundo Petrolífero 2008

O Fundo Petrolífero de Timor-Leste foi criado nos termos da Lei do Fundo Petrolífero no. 9/2005 e promulgado a 3 de Agosto de 2005. Os primeiros investimentos do Fundo Petrolífero foram efectuados a 9 de Setembro de 2005. Compete à Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste (ABP) a gestão operacional do Fundo, nos termos do Acordo de Gestão entre o Ministério das Finanças e o ABP de 12 de Outubro de 2005 parcialmente modificado pelos acordos de 10 de Janeiro de 2007 e de 27 de Julho de 2007.

Foram pagos ao Fundo Petrolífero durante o Exercício Fiscal de 2008 impostos e outras receitas petrolíferas no valor total de 2,284.2 milhões de dólares dos EUA. 895.8 milhões de Dólares dos EUA do valor total foram ao abrigo do Artigo 6.1 (a) e 1,388.4 milhões de dólares dos EUA ao abrigo do Artigo 6.1 (b) da Lei do Fundo Petrolífero. As receitas petrolíferas totais pagas desde a criação do Fundo foi de 4,338.8 milhões de dólares dos EUA, incluindo transferências de 79.6 milhões de dólares dos EUA da conta do Timor Gap e 125 milhões de dólares dos EUA do Fundo Consolidado de Timor-Leste (CFET).

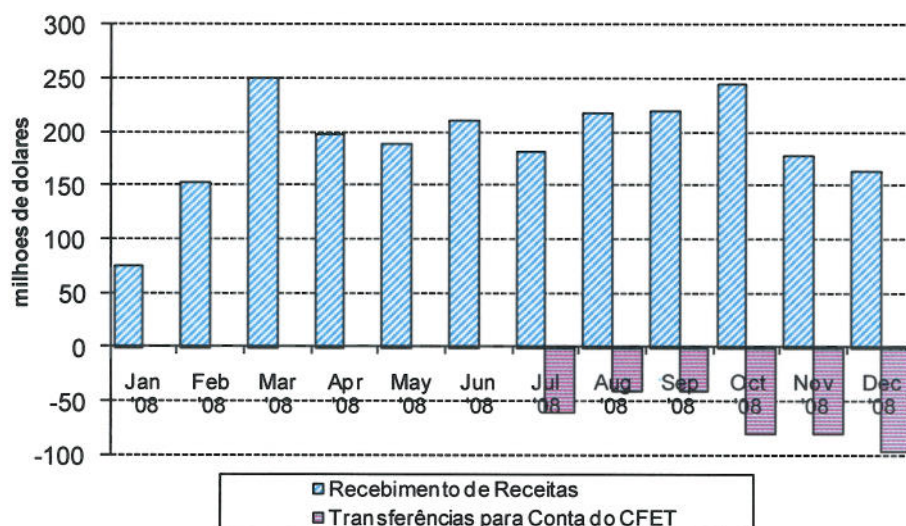
Nos termos do Acordo de Gestão o Fundo investiu em títulos de dívida emitidos pelo Governo dos Estados Unidos. Os investimentos deverão seguir índice dos títulos (Merrill Lynch) do Governo para 0-5 anos. O mandato da ABP é manter a duração da carteira de títulos numa ordem dos +/- 0.2 ano desta carteira de referência.

O retorno dos investimentos durante o Exercício Fiscal de 2008 foi de 223.7. Nos termos do Acordo de Gestão Operacional, 1.1 milhões de dólares dos EUA foram transferidos do Fundo Petrolífero para o ABP como taxa de gestão. Desta forma, o rendimento líquido para o período foi de 222.6 milhões de dólares dos EUA, totalizando 369.7 milhões de dólares dos EUA desde a criação do Fundo Petrolífero. O resultado do Exercício Fiscal de 2008 é afectado por mais um declínio nos ganhos dos títulos do Governo dos EUA durante o período, aumentando o preço dos títulos e por conseguinte o valor de mercado da carteira.

O Governo transferiu um valor total de 396.0 milhões de dólares dos EUA para o CFET durante o período de transição, o que está em consonância com Rendimento Sustentável

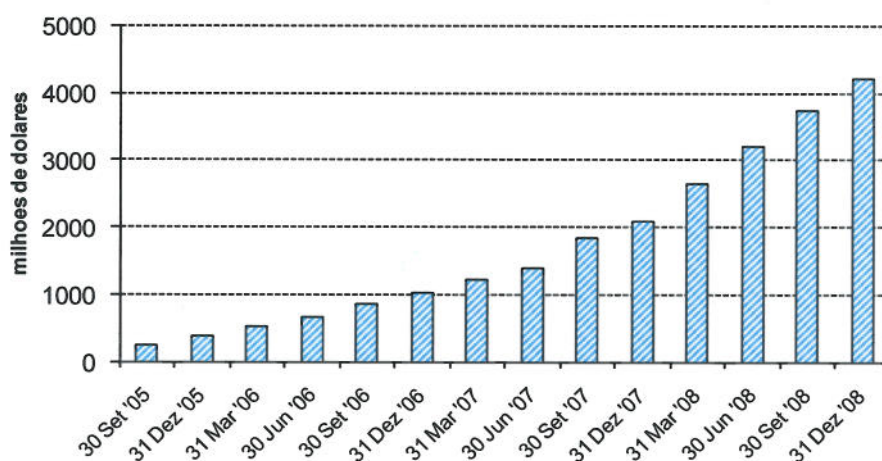
Estimado certificado para o mesmo período. A Figura 1 mostra os pagamentos e transferências feitas pelo Fundo Petrolífero durante o Exercício Fiscal de 2008.

Figura 1
Pagamentos e Transferências do Fundo Petrolífero
Exercício Fiscal de 2008



O valor de mercado do Fundo Petrolífero em 31 de Dezembro de 2008 era de 4,197.0 milhões de dólares dos EUA. Isto representa um aumento de 2,110.8 milhões de dólares dos EUA no exercício. A Figura 2 mostra o valor de Mercado do Fundo Petrolífero trimestre por trimestre desde a criação do Fundo em Setembro de 2005.

Figura 2
Valor de mercado do Fundo Petrolífero



O ABP geriu as ordens de compra referente aos investimento nos termos estabelecidos no Acordo de Gestão. Os ganhos da carteira de títulos no período foi de 6.9 por cento o que tem estado, de uma forma geral, em consonância com os ganhos da carteira de referência (existe uma diferença a favor da carteira de 0.06 pontos percentuais). A média dos ganhos, até ao vencimento dos investimentos feitos durante o Exercício Fiscal de 2008, foi estimada em 2.0 por cento.

Durante 2008 a inflação nos EUA foi de 3.0 por cento. O retorno real dos investimentos, baseados nos ganhos da carteira e nos ganhos até ao vencimento, foi de 3.9% e -1.0% respectivamente.

O Conselho Consultivo dos Investimentos (IAB) do Fundo Petrolífero reuniu-se por cinco vezes em 2008. As actas das reuniões podem ser consultadas no sítio www.bancocentral.tl. O Conselho Consultivo dos Investimentos fez duas recomendações conforme exigido pelo Artigo 16 da Lei do Fundo Petrolífero:

1) *Directrizes de Investimento e valores obtidos no exterior – Bank for International Settlements*

Em Agosto de 2008 o Conselho Consultivo dos Investimentos (IAB) fez as seguintes recomendações à Ministra:

- investir um bilhão de dólares dos EUA numa ordem de compra de produtos de rendimento fixo referenciados por um índice misto baseado em instrumentos que satisfaçam as exigências dos Artigos 14 e 15 d Lei do Fundo Petrolífero, incluindo investimentos em títulos em YEN, AUD, EURO e GBP;
- solicitar ao ABP para obter no exterior a gestão das ordens de compra do *Bank for International Settlements (BIS)*; e
- alterar o Acordo de Gestão entre o Ministério das Finanças e o ABP por forma a ter estas alterações em conta.

Baseado nas recomendações do IAB, a Ministra solicitou ao ABP para entrar em negociações com vista a celebrar um contrato com o BIS. Em Janeiro de 2009 o ABP submeteu à Ministra uma recomendação para nomear o BIS, tendo a Ministra, por indicação do IAB, aprovado a nomeação em Abril de 2009. A gestão do montante de um bilhão de dólares dos EUA foi transferido para o BIS em Junho de 2009.

2) *Maior diversificação na carteira do Fundo Petrolífero.*

Em Dezembro de 2008 o Conselho Consultivo dos Investimentos recomendou que o Fundo diversificasse ainda mais e que a Ministra:

- investisse 3-5% do Fundo (aproximadamente \$200 milhões baseado no valor PF nessa data) numa ordem de compra de acções ordinárias globais referenciado pelo *MSCI World Free Index* (países desenvolvidos);
- investisse 12-18% do Fundo (aproximadamente \$600 milhões) numa ordem de compra de rendimento fixo referenciado pelo mercado misto baseado em instrumentos elegíveis no Artigo 15 da Lei do Fundo Petrolífero;
- implementasse um sistema de gestão passiva (índice indexado e alto) adoptando o rastreamento de erros a 100 pontos de base para a ordem de compra de acções ordinárias e 50 pontos base para a ordem de compra de produtos de rendimento fixo; e

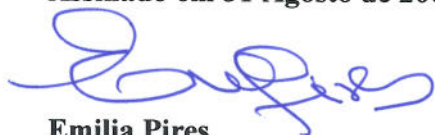
- solicitasse ao ABP que contratasse no exterior a gestão destas três ordens de compra entre gestores comerciais externos.

A Ministra solicitou ao ABP para executar as ordens de compra de acordo com as recomendações do IAB. O processo de selecção dos gestores externos está já em curso.

A Deloitte Touche Tohmatsu foi nomeada como Auditor Independente do Fundo Petrolífero para o ano de 2008. A Deloitte Touche Tohmatsu fez dois relatórios separados de acordo com o Artigo 35 da Lei do Fundo Petrolífero e com as Directrizes da Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extractivas (EITI). Estes relatórios constam dos Anexos IX e X deste relatório.

O Relatório do Fundo Petrolífero de 2008 pode também ser consultado no sítio www.mof.gov.tl e www.bancocentral.tl.

Assinado em 31 Agosto de 2009



Emilia Pires
Ministra das Finanças

Anexos:

- I Declaração do Director do Tesouro.
- II Relatório e Contas Financeiras Auditadas.
- III Comparação dos rendimentos obtidos pelos investimentos dos activos do Fundo Petrolífero com os três Exercícios anteriores.
- IV Comparação do rendimento nominal dos investimentos dos activos do Fundo Petrolífero com os retornos reais.
- V Comparação dos rendimento obtidos pelo investimento dos activos do Fundo Petrolífero com o índice dos desempenhos de referência
- VI Comparação do Rendimento Sustentável Estimado com o somatório das transferências do Fundo Petrolífero
- VII Relatório dos empréstimos
- VIII Lista de pessoas com posições relevantes nas operações e funcionamento do Fundo Petrolífero
- IX Relatório do Artigo 35 sobre recebimentos do Fundo Petrolífero do Deloitte Touche Tohmatsu
- X Relatório do EITI do Deloitte Touche Tohmatsu

FUNDO PETROLÍFERO DE TIMOR-LESTE

DECLARAÇÕES FINANCEIRAS

PARA O ANO 2008

DIRECTOR DO TESOURO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Relatório do Director

CENÁRIO DE FUNDO

A Lei do Fundo Petrolífero N.º 9/2005 foi promulgada a 3 de Agosto de 2005 e estabeleceu o Fundo Petrolífero de Timor-Leste. A Autoridade Bancária e de Pagamentos (ABP), que funciona como o Banco Central de Timor-Leste, é responsável pela gestão operacional do Fundo, em conformidade com o Acordo de Gestão datado de 12 de Outubro de 2005 entre o Ministério das Finanças e a ABP. A ABP é também responsável por manter os livros e contas do Fundo em nome da Directora do Tesouro.

DECLARAÇÕES FINANCEIRAS

Em conformidade com o Artigo 21.º da Lei do Fundo Petrolífero, as declarações financeiras foram preparadas de acordo com os Padrões Internacionais de Reporte Financeiro (IFRS). As declarações são as seguintes:

*Declaração de rendimentos,
Folha de Balanço,
Declaração sobre alterações no capital,
Declaração de fluxo financeiro, e
Notas às Declarações Financeiras*

Estas declarações financeiras abrangem o período de 1 de Janeiro de 2008 a 31 de Dezembro de 2008.

As contas e as declarações financeiras foram submetidas a auditoria externa por parte da Deloitte, Touche & Tohmatsu, cuja opinião de auditoria está apensa a este relatório.

CAPITAL DO FUNDO PETROLÍFERO

O Fundo Petrolífero tinha um capital de US\$ 2,086 mil milhões em 1 de Janeiro de 2008. Durante o período, os impostos e outras receitas petrolíferas segundo o Artigo 6.º do Fundo Petrolífero totalizaram US\$ 2,284 mil milhões. O Fundo obteve um lucro de US\$ 222,61 milhões durante o período. A “Declaração de Rendimentos” contém um resumo das transacções.

Durante o período foi transferido um montante de US\$ 396,00 milhões a partir do Fundo Petrolífero para a Conta Geral do Estado. O capital do Fundo Petrolífero em 31 de Dezembro de 2008 era de US\$ 4,197 mil milhões. A “Declaração de alterações no capital” contém um resumo das transacções.

INVESTIMENTOS E DESEMPENHO

Mandato

O Acordo de Gestão prevê que os activos do Fundo sejam investidos em *Instrumentos de dívida emitidos pelo governo dos Estados Unidos e outros governos soberanos qualificados, usando-se o índice de títulos do governo a 0-5 anos da Merrill Lynch* como parâmetro de referência para medir o desempenho do Fundo. O mandato consiste em gerir o Fundo de forma passiva próximo do parâmetro de referência, de modo a que em circunstâncias normais o objectivo seja conseguir um retorno a 25 pontos

base¹ ou menos do parâmetro de referência. Para lá disto, a diferença na duração modificada² entre a carteira e o parâmetro de referência deverá ser inferior a 0,2 ao ano.

Desempenho

De acordo com a alínea a) do número 1 do Artigo 24.º do Fundo Petrolífero e com as provisões do Acordo de Gestão, os activos do Fundo Petrolífero foram investidos em Títulos do Tesouro dos EUA durante o ano. A lista de instrumentos mantidos em 31 de Dezembro de 2008 é apresentada na nota 9. A exposição de crédito por classificação de crédito é apresentada na nota 13(c), sendo que a classificação de crédito é superior à classificação mínima de crédito mandatada no Fundo Petrolífero. A duração da taxa de juro (duração modificada) da carteira foi de 2,047 anos, em comparação com a duração de referência de 2,047 anos em 31 de Dezembro de 2008 (ver nota 11 sobre gestão de riscos). O desempenho do Fundo Petrolífero durante o período tem estado em conformidade com o mandato do Acordo de Gestão.

Durante o período o Ministério das Finanças e a Autoridade Bancária e de Pagamentos conseguiram cumprir o papel fiduciário e o papel de custódia relativamente ao Fundo Petrolífero.



(Sara Lobo Brites)

Directora do Tesouro
Ministério das Finanças



23 de Junho de 2009

¹ 100 pontos base equivalem a 1 ponto percentual.

² “duração modificada” é uma medida do declínio (aumento) percentual no valor teórico do Fundo Petrolífero devido a um aumento (declínio) de 100 pontos base no nível das taxas de juro.

Relatório do Auditor para o Ministério das Finanças da República Democrática de Timor-Leste Relativo às Demonstrações Financeiras Anuais do Fundo de Petróleo de Timor-Leste para o Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2008

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Fundo de Petróleo de Timor-Leste, que compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2008 e a demonstração dos resultados, a demonstração de alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa referentes ao exercício findo naquela data, e um resumo das políticas contabilísticas significativas e outras notas explicativas.

Responsabilidade do Governo pelas Demonstrações Financeiras

O Governo, representado pelo Ministro das Finanças, é responsável pela preparação e apresentação apropriada destas demonstrações financeiras, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro. Esta responsabilidade inclui: concepção, implementação e manutenção do controlo interno relevante para a preparação e apresentação apropriada de demonstrações financeiras que estejam isentas de distorções materiais, quer devidas a fraude ou a erro; selecção e aplicação de políticas contabilísticas apropriadas; e efectuar estimativas contabilísticas que sejam razoáveis nas circunstâncias.

Responsabilidade do Auditor

A nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras baseada na nossa auditoria. Conduzimos a nossa auditoria de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria. Estas normas exigem que cumpramos com requisitos éticos e planeemos e executemos a auditoria a fim de obter uma segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materiais.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos para obter prova de auditoria sobre as quantias e divulgações das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do juízo do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras, quer devido a fraude quer a erro. Ao fazer essas avaliações de risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação apropriada das demonstrações financeiras pela entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria também inclui a avaliação da adequação das políticas contabilísticas usadas e da razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Governo, bem como a avaliação da apresentação global das demonstrações financeiras.

Creemos que as provas de auditoria que obtivemos são suficientes e apropriadas para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Opinião

Na nossa opinião, as demonstrações financeiras apresentam apropriadamente, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do Fundo de Petróleo de Timor-Leste em 31 de Dezembro de 2008, o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa no exercício findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro.

Debitte Touche Tohmatsu

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Chartered Accountants
Darwin

30/1/9

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Declaração de Rendimentos
Para o Ano que Terminou a 31 de Dezembro de 2008

	Nota	Dez-08 USD 12 meses	Dez-07 USD 6 meses
Rendimentos de investimentos			
Juros de investimentos	3	115.969.341	32.771.609
Ganhos e perdas com investimentos			
Ganhos/(perdas) com activos em termos de valor teórico	5	<u>107.692.562</u>	<u>59.593.509</u>
Total dos rendimentos/(perdas) com investimentos		<u>223.661.903</u>	<u>92.365.118</u>
Despesas			
Taxa de gestão	8(b)	(1.053.088)	(521.392)
Total das despesas		<u>(1.053.088)</u>	<u>(521.392)</u>
Lucros/(perdas) durante o ano		<u>222.608.815</u>	<u>91.843.726</u>

Esta declaração deve ser lida em conjunto com as políticas e notas constantes das páginas 7 a 17.

Fundo Petrolifero de Timor-Leste
Folha de Balanço
Em 31 de Dezembro de 2008

	Nota	Dez-08 USD	Dez-07 USD
Activos			
Dinheiro e equivalentes a dinheiro	7	634.535	646.636
Juros a receber	4	22.405.960	10.733.300
Investimentos em termos de valor teórico através de lucros ou perdas	5, 9	<u>4.173.931.238</u>	<u>2.074.777.149</u>
Total dos activos		<u>4.196.971.733</u>	<u>2.086.157.085</u>
Activos Líquidos		<u>4.196.971.733</u>	<u>2.086.157.085</u>
Capital			
Capital		<u>4.196.971.733</u>	<u>2.086.157.085</u>
Total do Capital		<u>4.196.971.733</u>	<u>2.086.157.085</u>

Esta declaração deve ser lida em conjunto com as políticas e notas constantes das páginas 7 a 17.

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Declaração de Alterações no Capital
Para o Ano que Terminou a 31 de Dezembro de 2008

	Nota	Dez-08 USD	Dez-07 USD
Capital no início do ano		2.086.157.085	1.394.222.729
Transferências para o Fundo Petrolífero de acordo com o Artigo 6.º da Lei do Fundo Petrolífero	6	<u>2.284.231.607</u>	<u>640.090.630</u>
Receitas brutas do Fundo Petrolífero		<u>4.370.388.692</u>	<u>2.034.313.359</u>
Transferências para o Fundo Consolidado de acordo com o Artigo 7.º da Lei do Fundo Petrolífero	6	(396.000.000)	(40.000.000)
Reembolsos de tributação de acordo com o Artigo 10.º da Lei do Fundo Petrolífero	6	(25.774)	-
Lucro para o ano		<u>222.608.815</u>	<u>91.843.726</u>
Capital no final do ano		<u>4.196.971.733</u>	<u>2.086.157.085</u>

Esta declaração deve ser lida em conjunto com as políticas e notas constantes das páginas 7 a 17.

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Declaração de Fluxo Financeiro
Para o Ano que Terminou a 31 de Dezembro de 2008

	Nota	Dez-08 USD 12 meses	Dez-07 USD 6 meses
Fluxos financeiros de actividades de financiamento			
Receitas do Fundo Petrolífero		2.284.231.607	640.090.630
Transferências para o Fundo Consolidado		(396.000.000)	(40.000.000)
Reembolsos de tributação		<u>(25.774)</u>	<u>-</u>
Entrada/(saída) de dinheiro líquida a partir de actividades de financiamento	6	<u>1.888.205.833</u>	<u>600.090.630</u>
Fluxos financeiros de actividades de investimento			
Proveitos da venda de investimentos	5	2.722.472.230	763.905.397
Compra de investimentos	5	<u>(4.713.933.757)</u>	<u>(1.392.308.182)</u>
Entrada/(saída) de dinheiro líquida a partir de actividades de investimento		(1.991.461.527)	(628.402.785)
Fluxos financeiros de actividades operacionais			
Juros recebidos		104.296.681	29.068.922
Despesas operacionais pagas		<u>(1.053.088)</u>	<u>(521.392)</u>
Entrada/(saída) de dinheiro líquida a partir de actividades operacionais	17	<u>103.243.593</u>	<u>28.547.530</u>
Aumento/(diminuição) líquido de dinheiro e equivalentes a dinheiro		<u>(12.101)</u>	<u>235.375</u>
Dinheiro e equivalentes a dinheiro no início do ano		<u>646.636</u>	<u>411.261</u>
Dinheiro e equivalentes a dinheiro no final do ano	7	<u>634.535</u>	<u>646.636</u>

Esta declaração deve ser lida em conjunto com as políticas e notas constantes das páginas 7 a 17.

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
Para o Ano que Terminou a 31 de Dezembro de 2008

Índice

Nota	Página
1. Informações Gerais	7
2. Políticas Significativas de Contabilidade	7
3. Rendimentos de Juros	11
4. Juros a Receber	11
5. Aplicações Financeiras	11
6. Receitas e Pagamentos de Capital referentes ao Fundo Petrolífero	12
7. Dinheiro e Equivalentes a Dinheiro	13
8. Transacções entre Partes Relacionadas	13
9. Instrumentos de Qualificação	13
10. Estimativas e Pareceres Contabilísticos Vitais	14
11. Gestão de Riscos	14
12. Risco Operacional	15
13. Risco de Crédito	15
14. Risco de Taxa de Juro	16
15. Risco de Moeda	17
16. Risco de Liquidez, de Capital e de Mercado	17
17. Reconciliação de Fluxos Financeiros Líquidos com Excedentes Operacionais Reportados	17

1. Informações Gerais

O Fundo Petrolífero de Timor-Leste (o 'Fundo Petrolífero') foi estabelecido através da Lei do Fundo Petrolífero N.º 9/2005 da República Democrática de Timor-Leste aprovada a 3 de Agosto de 2005.

De acordo com o Artigo 139.º da Constituição da República, os recursos petrolíferos são pertença do Estado e deverão ser usados de uma forma justa e equitativa dentro dos interesses nacionais, com os rendimentos derivados dos mesmos levando ao estabelecimento de reservas financeiras obrigatórias. O Fundo Petrolífero é uma forma de contribuir para a boa gestão dos recursos petrolíferos em benefícios das gerações actuais e futuras, sendo uma ferramenta que contribui para uma política fiscal sólida que dá a consideração adequada aos interesses a longo prazo dos cidadãos de Timor-Leste. O Fundo Petrolífero está integrado no orçamento do Estado.

A Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste (ABP), com sede na Avenida Bispo Medeiros, Díli, Timor-Leste, é responsável pela gestão operacional do Fundo Petrolífero e é o dono registado de todos os activos do Fundo Petrolífero. A gestão do Fundo Petrolífero é levada a cabo em conformidade com um Acordo de Gestão entre o Ministério do Plano e das Finanças e a ABP.

Após a alteração do ano financeiro do Governo em conformidade com a Lei N.º 8/2007 a data da Folha de Balanço do fundo passou de 30 de Junho para 31 de Janeiro de cada ano. Deste modo, o período comparativo nas presentes declarações financeiras abrange um espaço de seis meses de 1 de Julho de 2007 a 31 de Dezembro de 2007. Os resultados financeiros e os balanços reportados nas presentes declarações financeiras não se encontram arredondados.

A emissão das presentes declarações financeiras foi autorizada pelo Director do Tesouro em 23 de Junho de 2009.

2. Políticas Significativas de Contabilidade

Base da contabilidade

De acordo com o Artigo 21.º da Lei do Fundo Petrolífero, as declarações financeiras foram preparadas em conformidade com os Padrões Internacionais de Reporte Financeiro (IFRS), os quais incluem padrões e interpretações aprovados pela Direcção Internacional de Padrões Contabilísticos (IASB) e pela Comissão Internacional de Interpretações Permanentes e de Padrões de Contabilidade (IASC) que continuam em vigor à data do balanço do Fundo Petrolífero.

As declarações financeiras são apresentadas em dólares americanos. São preparadas na base de custos históricos, excepto no que toca à reavaliação de determinados instrumentos financeiros.

A preparação de declarações financeiras em conformidade com os padrões internacionais de contabilidade requer que a gestão elabore pareceres, estimativas e pressupostos que afectem a aplicação de políticas e os montantes reportados de activos, passivos, rendimentos e despesas. As estimativas e pressupostos associados baseiam-se na experiência histórica e noutros factores que se creê serem razoáveis segundo as circunstâncias, sendo que os seus resultados formam a base para os pareceres relativamente ao transporte de valores e activos e passivos que não são prontamente aparentes a partir de outras fontes. Os resultados concretos podem variar em relação a estas estimativas.

As estimativas e pressupostos subjacentes são revistos numa base contínua. As revisões às estimativas contabilísticas são reconhecidas no período em que a estimativa é revista caso a revisão apenas afecte esse período, ou no período da revisão e em períodos futuros, caso a revisão afecte o período actual e períodos futuros.

As decisões tomadas pela gestão na aplicação dos pareceres internacionais de contabilidade com um efeito significativo nas declarações financeiras e as estimativas com risco considerável de ajustes materiais no ano seguinte são discutidas na nota 10.

As políticas de contabilidade têm vindo a ser aplicadas consistentemente pelo Fundo Petrolífero. O Fundo Petrolífero adoptou os IFRS válidos à data do balanço.

O Fundo Petrolífero não é obrigado a reportar informações sobre segmentos.

A folha de balanço apresenta activos e passivos em ordem crescente de liquidez e não distingue entre itens correntes e não correntes.

As principais políticas contabilísticas são indicadas de seguida.

a) Tradução de moeda estrangeira

(i) Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas declarações financeiras do Fundo Petrolífero são medidos e apresentados em dólares americanos, a moeda oficial da República Democrática de Timor-Leste.

ii) Transacções e balanços

As transacções em moeda estrangeira são traduzidas para a moeda funcional usando as taxas de câmbio em vigor nas datas das transacções. Os ganhos e perdas com o câmbio resultantes destas transacções e da tradução no final do ano das taxas cambiais de activos e passivos monetários denominados em moedas estrangeiras são reconhecidos na declaração de rendimentos.

(b) Instrumentos financeiros

(i) Classificação

Investimentos

A forma como o Fundo Petrolífero é gerido está indicada no Anexo 1 do Acordo de Gestão entre a Autoridade Bancária e de Pagamentos e a Ministra do Plano e das Finanças, estabelecendo-se o índice Merrill Lynch para títulos do governo entre 0 a 5 anos como o padrão de referência para o Fundo.

A carteira de investimentos do Fundo Petrolífero, sendo gerida e tendo o seu desempenho medido e reportado de acordo com estas estratégias documentadas de gestão de riscos e investimentos, foi assim designada no preço teórico através de ganhos ou perdas para fins contabilístico.

Juros e outros valores a receber

As aplicações financeiras que são classificadas como empréstimos ou valores a receber incluem saldos de dinheiro devidos por intermediários financeiros relativamente à venda de títulos, valores a receber de acordos de reaquisição invertida com uma maturidade superior a um dia útil, e contas a receber.

Os passivos financeiros que não estão a preço teórico através de ganhos e perdas incluem saldos pagáveis a intermediários financeiros pela compra de títulos, bem como contas pagáveis.

(ii) Reconhecimento e anulação

Investimentos

O Fundo Petrolífero reconhece aplicações financeiras e passivos financeiros na sua folha de balanço a partir da data em que o Fundo Petrolífero se torna uma parte envolvida nas provisões contratuais de um instrumento. O Fundo Petrolífero compensa aplicações financeiras e passivos financeiros caso o Fundo Petrolífero tenha um direito atribuído por lei para usar os montantes e juros reconhecidos e tencione optar por uma base líquida.

Os investimentos são anulados quando os direitos a receber fluxos financeiros a partir dos investimentos tenham expirado ou quando o Fundo Petrolífero tenha transferido substancialmente todos os riscos e recompensas da pertença.

Os passivos financeiros são anulados quando a obrigação especificada no contrato é liquidada ou cancelada ou quando esta expira.

Juros e outros valores a receber

Outros valores a receber e a pagar são reconhecidos numa base de acumulação.

(iii) Medição

Investimentos

Os instrumentos financeiros são medidos inicialmente consoante o valor teórico.

Os investimentos são designados a valor teórico através de ganhos ou perdas mediante o reconhecimento inicial. À medida que o Fundo Petrolífero investe em aplicações financeiras de acordo com um mandato definido com o intuito de lucrar com o seu retorno total na forma de juros, dividendos ou aumentos no

valor teórico, são designados títulos cotados e títulos de rendimentos fixos no seu valor teórico através de lucros e perdas mediante o reconhecimento inicial.

O Fundo Petrolífero gere e avalia o desempenho destes investimentos numa base de valor teórico, de acordo com o seu mandato de investimentos, sendo regularmente publicadas informações sobre o desempenho dos investimentos e seus parâmetros de referência relacionados.

Aplicações financeiras designadas consoante o valor teórico através de ganhos e perdas são medidas em datas de reporte subsequentes no valor teórico, com base no preço oferecido.

Alterações no valor teórico destes investimentos (incluindo perdas prejudiciais e ganhos e perdas de câmbio externo) são reconhecidas na declaração de rendimentos até que a aplicação financeira seja anulada.

Juros e outros valores a receber

Outros valores a receber não acarretam juros e têm uma natureza a curto prazo, sendo assim apresentados no seu valor nominal reduzido consoante verbas apropriadas para montantes estimados como irrecuperáveis.

(iv) Redução

As aplicações financeiras declaradas a custo ou a custo amortizado são revistas à data de cada folha de balanço a fim de determinar se há dados objectivos de redução. Caso existam tais indicações, perda de redução é reconhecida na declaração de rendimentos como sendo a diferença entre o montante transportado da aplicação e o valor actual estimado dos fluxos financeiros descontados à taxa de juro efectiva original.

Caso num período subsequente o montante de uma perda de redução reconhecida numa aplicação financeira transportada a custo amortizado diminua e a diminuição possa ser ligada objectivamente a um evento que tenha ocorrido após a amortização, a amortização será revertida por meio da declaração de rendimentos.

(v) Princípios de medição de valor teórico

O valor teórico de instrumentos financeiros baseia-se nos seus preços cotados no mercado na folha de balanço sem qualquer dedução dos custos estimados de vendas futuras. As aplicações financeiras mantidas ou obrigações a serem emitidas são apreçadas a preços de procura correntes, enquanto as obrigações financeiras mantidas e as aplicações a adquirir são apreçadas aos preços de oferta correntes.

(vi) Instrumentos específicos

Dinheiro e equivalentes a dinheiro

O dinheiro inclui os depósitos correntes junto dos bancos. Os equivalentes a dinheiro são investimentos altamente líquidos a curto prazo prontamente convertíveis em montantes conhecidos de dinheiro, e sujeitos a um risco insignificante de alteração de valor, e mantidos para o efeito de cumprir compromissos de dinheiro a curto prazo em vez de para investimentos ou outros fins.

Transacções de reacquirição e reacquirição invertida

Títulos vendidos sujeitos a um acordo simultâneo para readquirir esses títulos numa data posterior a um preço fixo (acordos de reacquirição) são retidos nas declarações financeiras e medidos de acordo com os seus princípios de medição originais. Os proveitos da venda são reportados como passivos e transportados ao custo amortizado.

Títulos comprados mediante acordos para revenda (acordos de reaquisição invertida) com um período de maturidade superior a um dia financeiro são reportados não como compras de títulos mas sim como valores a receber, sendo transportados na folha de balanço ao custo amortizado.

Os juros ganhos com acordos de reaquisição invertida e os juros incorridos com acordos de reaquisição são reconhecidos como rendimentos de juros ou despesas de juros ao longo da vida de cada acordo usando o método de juro efectivo.

(vii) Encargos sobre os activos do Fundo Petrolífero

O Fundo Petrolífero não pode colocar encargos sobre os seus activos. De acordo com o Artigo 20.º da Lei do Fundo Petrolífero, qualquer contracto, acordo ou combinação que se proponha colocar encargos sobre activos do Fundo Petrolífero, quer por meio de garantia, segurança, hipoteca ou qualquer outra forma de encargo, é nulo e sem efeito.

(c) Reconhecimento das Receitas do Fundo Petrolífero

A Lei do Fundo Petrolífero requer que determinadas partes depositem impostos e outros pagamentos relacionados com o petróleo dirigidos ao Governo de Timor-Leste directamente no Fundo Petrolífero. O Fundo Petrolífero reconhece estas e outras transacções afectando o capital do Fundo Petrolífero do seguinte modo:

- Pagamentos efectuados como receitas do Fundo Petrolífero de acordo com a Alínea a) do número 1 do Artigo 6.º são reconhecidos como rendimentos nas contas do Estado, e desse modo são creditados directamente à conta de capital do Fundo Petrolífero.
- Pagamentos feitos pela Autoridade Designada de acordo com a alínea b) do número 1 do Artigo 6.º são reconhecidos como rendimentos nas contas do Estado, e desse modo são creditados directamente à conta de capital do Fundo Petrolífero.
- Rendimentos ganhos pelo Fundo Petrolífero a partir do investimento dos seus activos são reconhecidos na Declaração de Rendimentos e creditados à conta de capital do Fundo Petrolífero de acordo com a alínea c) do número 1 do Artigo 6.º.
- As taxas de gestão pagas a partir das receitas brutas do Fundo Petrolífero de acordo com o número 2 do Artigo 6.º são reconhecidas na Declaração de Rendimentos.
- Os reembolsos de tributação no seguimento do Artigo 10.º são indicados como reduções no capital do Fundo Petrolífero.

(d) Rendimentos de juros

Os rendimentos de juros são acumulados numa base de tempo, por referência ao principal pendente e à taxa de juro efectiva aplicável, que é a taxa que desconta exactamente as futuras receitas de dinheiro estimadas através da vida esperada da aplicação financeira para o montante transportado dessa aplicação.

(e) Despesas

De acordo com as provisões da Lei do Fundo Petrolífero, todas as despesas do Fundo Petrolífero não relativas à compra e venda de títulos e reconhecidas no preço de compra ou venda são suportadas pela Autoridade Bancária de Timor-Leste e são abrangidas por uma taxa de gestão.

De acordo com o número 3 do Artigo 6.º da Lei do Fundo Petrolífero, a taxa de gestão paga à Autoridade Bancária e de Pagamentos é reconhecida como uma dedução a partir das receitas brutas do Fundo Petrolífero, embora seja contabilizada na declaração de rendimentos do Fundo Petrolífero. As taxas de gestão e desempenho a serem pagas aos gestores externos do fundo provêm da taxa de gestão pagável à Autoridade Bancária e de Pagamentos.

As despesas incidentais à aquisição de um investimento são incluídas no custo desse investimento.

Despesas que sejam incidentais à alienação de um investimento são deduzidas dos proveitos de alienação desse investimento.

(f) Tributação

O Fundo Petrolífero está isento do pagamento de impostos sobre rendimentos, lucros ou ganhos de capital, de acordo com o actual sistema de tributação da República Democrática de Timor-Leste.

3. Rendimentos de Juros

Durante o ano foram recebidos juros a partir das seguintes fontes:

	Dez-08 USD 12 meses	Dez-07 USD 6 meses
Títulos de dívida com juros fixos	115.607.189	32.461.205
Dinheiro e equivalentes a dinheiro	<u>362.152</u>	<u>310.404</u>
	<u>115.969.341</u>	<u>32.771.609</u>

4. Juros a Receber

O montante de juros acumulados à data do balanço foi o seguinte:

	Dez-08 USD	Dez-07 USD
Títulos de dívida com juros fixos	22.405.960	10.733.267
Dinheiro e equivalentes a dinheiro	<u>-</u>	<u>33</u>
	<u>22.405.960</u>	<u>10.733.300</u>

5. Aplicações Financeiras

Para lá de actividades de gestão de dinheiro a curto prazo, o Fundo Petrolífero investiu apenas em Notas do Tesouro do Governo dos Estados Unidos, desde o seu arranque até à data do balanço. Periodicamente são vendidos títulos de forma a reequilibrar a carteira de investimentos de acordo com o padrão de referência.

	Dez-08 USD	Dez-07 USD
Valor teórico através de lucros ou perdas		
Valor teórico de abertura	2.074.777.149	1.386.780.855
Compras a custo	4.713.933.757	1.392.308.182
Proveitos de vendas	(2.722.472.230)	(763.905.397)
Ganhos (ou perdas) líquidos	<u>107.692.562</u>	<u>59.593.509</u>
Valor teórico dos activos de investimento no final do ano	<u>4.173.931.238</u>	<u>2.074.777.149</u>

Não havia perdas prejudiciais à data do balanço.

O montante transportado destes activos aproxima-se do seu valor teórico.

6. Receitas e Pagamentos de Capital referentes ao Fundo Petrolífero

De acordo com o Artigo 7.º da Lei do Fundo Petrolífero, as únicas dívidas permitidas para o Fundo Petrolífero são transferências por via electrónica para uma única conta do Orçamento do Estado. O montante total transferido a partir do Fundo Petrolífero durante um Ano Fiscal não pode exceder o montante dotado aprovado pelo Parlamento para esse ano.

Durante o ano que terminou a 31 de Dezembro de 2008 o Parlamento aprovou para dotação a partir do Fundo Petrolífero a soma de US\$686.800.000 (6 meses até 31 de Dezembro de 2007 – US\$40.000.000). O Tribunal de Recurso reduziu subsequentemente a dotação para US\$396.100.000. Durante o ano foi transferida do Fundo Petrolífero para a conta do Orçamento do Estado a soma de US\$396.000.000 (6 meses até 31 de Dezembro de 2007 – US\$40.000.000).

A tabela seguinte mostra as receitas e pagamentos de capital referentes ao Fundo Petrolífero.

Mês	Receitas		Dez-08 USD Para		TOTAL
	Artigo 6.1 a)	Artigo 6.1 b)	Fundo Consolidado	Reembolsos tributários	
Janeiro de 2008	66.268.241	9.896.825	-	-	76.165.066
Fevereiro	70.341.211	82.793.739	-	-	153.134.950
Março	85.126.474	165.319.180	-	-	250.445.654
Abril	88.942.387	109.117.746	-	-	198.060.133
Mai	64.975.502	124.809.268	-	-	189.784.770
Junho	79.550.769	131.413.035	-	-	210.963.804
Julho	95.598.715	86.969.071	(60.000.000)	-	122.567.786
Agosto	86.880.451	130.544.828	(40.000.000)	-	177.425.279
Setembro	74.354.399	145.522.331	(40.000.000)	-	179.876.730
Outubro	76.617.217	167.754.062	(80.000.000)	(25.774)	164.345.505
Novembro	54.030.310	123.744.891	(80.000.000)	-	97.775.201
Dezembro	53.137.207	110.523.748	(96.000.000)	-	67.660.955
Totais	895.822.883	1.388.408.724	(396.000.000)	(25.774)	1.888.205.833

Mês	Receitas		Dez-07 USD Para		TOTAL
	Artigo 6.1 a)	Artigo 6.1 b)	Fundo Consolidado	Reembolsos tributários	
Julho	74.299.611	68.883.266	-	-	143.182.877
Agosto	14.859.542	96.137.238	-	-	110.996.780
Setembro	27.057.360	100.309.175	-	-	127.366.535
Outubro	19.379.905	90.025.432	-	-	109.405.337
Novembro	22.412.526	95.388.564	-	-	117.801.090
Dezembro	26.431.647	4.906.364	(40.000.000)	-	(8.661.989)
Totais	184.440.591	455.650.039	(40.000.000)	-	600.090.630

7. Dinheiro e Equivalentes a Dinheiro

O Fundo Petrolífero investe os excedentes de dinheiro em mercados de um dia para o outro em bancos ou através de acordos de reaversão invertida. Para os efeitos da declaração de fluxo financeiro, o dinheiro e equivalentes a dinheiro compõem os saldos seguintes com maturidade original de menos de 90 dias:

	Dez-08	Dez-07
	USD	USD
Dinheiro no banco	234.535	246.636
Acordos de reaversão invertida de um dia para o outro	<u>400.000</u>	<u>400.000</u>
	<u>634.535</u>	<u>646.636</u>

O dinheiro no banco representa o saldo no Banco da Reserva Federal de Nova Iorque, na conta de receitas marcadas mantida pela ABP em conformidade com o número 2 do Artigo 5.º da Lei do Fundo Petrolífero.

O montante transportado de dinheiro e equivalentes a dinheiro aproxima-se do seu valor teórico.

8. Transacções entre Partes Relacionadas

A parte com o controlo final sobre o Fundo Petrolífero é a República Democrática de Timor-Leste.

As seguintes são partes relacionadas:

- (a) O governo, conforme estipulado no número 1 do Artigo 11.º da Lei do Fundo Petrolífero, é o administrador geral do Fundo Petrolífero.

O Fundo Petrolífero recebe receitas em nome do governo, conforme indicadas na nota 2(c). O governo, através do orçamento do Estado, paga as despesas do Fundo Petrolífero, incluindo a taxa de auditoria, não abrangida na taxa de gestão.

- (b) A Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste é o gestor operacional do Fundo Petrolífero, de acordo com o número 3 do Artigo 11.º da Lei do Fundo Petrolífero.

A taxa de gestão abrange a gestão operacional do Fundo Petrolífero, a qual é assegurada pela Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste (ABP), em conformidade com as provisões do número 3 do Artigo 11.º da Lei do Fundo Petrolífero. A taxa de auditoria, as despesas da Direcção de Assessoria de Investimentos e as despesas incorridas no seio do Ministério das Finanças relativamente à gestão global do Fundo Petrolífero são suportadas directamente pelo orçamento do Estado. A taxa de gestão paga à ABP relativamente ao período foi composta da seguinte forma.

	Dez-08	Dez-07
	USD	USD
Despesas operacionais da ABP	907.210	521.392
Serviços de custódia e outros serviços relacionados	<u>145.878</u>	-
Total	<u>1.053.088</u>	<u>521.392</u>

9. Instrumentos de Qualificação

Títulos do Tesouro dos EUA	Valor Nominal	Dez-08	% de aplicações líquidas
		USD Valor Teórico	
3 7/8 ^{0/0} 15 Maio 2009	645.000.000	653.648.783	15,6
3 1/2 ^{0/0} 15 Maio 2009	629.700.000	646.562.305	15,5
3 7/8 ^{0/0} 15 Maio 2010	656.300.000	687.865.356	16,5
4 1/2 ^{0/0} 15 Novembro 2010	397.400.000	426.751.444	10,2
4 7/8 ^{0/0} 30 Abril 2011	211.900.000	232.233.778	5,6
4 5/8 ^{0/0} 31 Outubro 2011	289.700.000	319.764.562	7,7
4 1/2 ^{0/0} 30 Abril 2012	233.300.000	258.277.966	6,2
3 7/8 ^{0/0} 31 Outubro 2012	255.200.000	282.367.297	6,8
3 1/8 ^{0/0} 30 Abril 2013	298.500.000	322.983.470	7,7
2 3/4 ^{0/0} 31 Outubro 2013	<u>323.200.000</u>	<u>343.476.277</u>	<u>8,2</u>
Total	<u>3.940.200.000</u>	<u>4.173.931.238</u>	<u>100,0</u>

Títulos do Tesouro dos EUA	Valor Nominal	Dez-07	% de aplicações líquidas
		USD Valor Teórico	
2 5/8 ^{0/0} 15 Maio 2008	457.600.000	456.419.378	22,0
3 3/8 ^{0/0} 15 Novembro 2008	289.400.000	289.376.839	13,9
2 7/8 ^{0/0} 15 Maio 2009	277.200.000	280.099.506	13,5
3 1/2 ^{0/0} 15 Novembro 2009	276.500.000	278.099.506	13,4
3 7/8 ^{0/0} 15 Maio 2010	147.700.000	150.491.529	7,3
4 1/2 ^{0/0} 15 Novembro 2010	104.000.000	108.135.038	5,2
4 7/8 ^{0/0} 30 Abril 2011	117.100.000	123.339.092	5,9
4 5/8 ^{0/0} 31 Outubro 2011	128.300.000	134.453.265	6,5
4 1/2 ^{0/0} 30 Abril 2012	124.400.000	129.948.239	6,3
3 7/8 ^{0/0} 30 Abril 2012	<u>121.200.000</u>	<u>123.575.519</u>	<u>6,0</u>
Total	<u>2.043.400.000</u>	<u>2.074.777.146</u>	<u>100,0</u>

10. Estimativas e Pareceres Contabilísticos Vitais

O Fundo Petrolífero faz estimativas e pressupostos que afectam os montantes reportados de activos e passivos ao longo do próximo ano financeiro. As estimativas são avaliadas de forma contínua e baseiam-se na experiência histórica e noutros factores, incluindo expectativas dos eventos futuros que se crê serem razoáveis segundo as circunstâncias.

As estimativas usam tanto quanto possível dados observáveis. Todavia, áreas tais como o risco de crédito, volatilidades e correlações requerem que a administração faça estimativas. As alterações nos pressupostos sobre estes factores podem afectar o valor teórico reportado dos instrumentos financeiros.

Foram tecidos pareceres sobre se determinadas transacções devem ser reconhecidas como capital ou como receitas. A base para estes pareceres está delineada na Nota 2(c).

11. Gestão de Risco

Estratégia de Investimento

O objectivo do Fundo Petrolífero é cumprir os retornos de referência sobre o seu capital em conformidade com o acordo de gestão e dentro dos limites estabelecidos nos Artigos 14.º e 15.º da Lei do Fundo Petrolífero relativamente a Normas de Investimento e Instrumentos de Qualificação.

As Normas prevêem que pelo menos 90% dos montantes no Fundo Petrolífero serão investidos apenas nos instrumentos de qualificação, com o restante a poder ser investido noutros instrumentos financeiros

que sejam emitidos no estrangeiro, sejam líquidos e transparentes, e sejam comercializados num mercado financeiro com a mais alta classificação reguladora.

As Normas prevêem ainda que um instrumento de qualificação é:

- (a) um instrumento de dívida produtor de juros, em dólares americanos, com uma classificação Aa3 ou superior pela instituição de classificação Moody ou AA- ou superior pela instituição de classificação Standard & Poor, ou que seja emitido ou garantido pelo Banco Mundial ou por um estado soberano (que não Timor-Leste) desde que o emissor ou garante cumpra as classificações acima indicadas;
- (b) um instrumento de dívida produtor de juros, denominado em dólares americanos, ou um depósito em dólares americanos emitido pelo Banco de Liquidação Internacional, ou Banco Central Europeu, ou banco central de um estado soberano (que não Timor-Leste) ou qualquer outro banco com uma classificação de moeda a longo prazo conforme indicado acima.
- (c) Um instrumento derivativo que se baseie apenas nas alíneas a) ou b) acima, desde que a sua aquisição reduza a exposição financeira aos riscos associados com os instrumentos subjacentes.

Para lá disto, a duração média da taxa de juro dos instrumentos de qualificação deverá ser inferior a 6 anos.

Estes Artigos na lei, juntamente com o mandato no Acordo de Gestão Operacional, definem o quadro dentro do qual os riscos deverão ser geridos.

A duração da taxa de juro (duração modificada) do parâmetro de referência e da pasta em 31 de Dezembro de 2008 era de 2,047 anos e de 2,047 anos respectivamente.

O Fundo Petrolífero não estabeleceu quaisquer transacções de natureza derivativa durante o período abrangido por estas declarações financeiras, quer para fins de cobertura quer para quaisquer outros fins.

A carteira de aplicações do Fundo Petrolífero relativamente a investimentos de valor teórico através de lucros ou perdas (excluindo dinheiro e equivalentes a dinheiro) cumpriu com os requisitos legislativos e contratuais delineados acima durante o ano.

Os riscos financeiros associados com o Fundo Petrolífero são monitorizados pela Divisão de Gestão de Risco do Departamento do Fundo Petrolífero na Autoridade Bancária e de Pagamentos, a qual prepara relatórios diários para os administradores. O Fundo Petrolífero é sujeito a auditorias periódicas por parte do Gabinete de Auditoria Interna da Autoridade Bancária e de Pagamentos, o qual tem independência operacional relativamente à gestão do Fundo Petrolífero. O Gabinete de Auditoria Interna fornece relatórios mensais formais ao Director-Geral, bem como relatórios trimestrais ao Conselho de Administração da Autoridade Bancária e de Pagamentos.

12. Risco Operacional

Risco operacional é o risco de perda em termos financeiros e não financeiros resultante de erro humano e da falha de processos e sistemas internos.

A Autoridade Bancária e de Pagamentos, na qualidade de gestor operacional do Fundo Financeiro, gere os riscos operacionais associados com as operações do Fundo Petrolífero. A gestão do risco operacional inclui políticas corporativas que descrevem o padrão de conduta exigido aos funcionários, assim como sistemas de controlo interno concebidos em torno das características específicas do Fundo Petrolífero.

O cumprimento com políticas corporativas e sistemas de controlo interno é gerido por uma função activa de auditoria interna, havendo provisão específica nos relatórios diários preparados pela Divisão de Gestão de Risco para o reporte de todas as questões que surjam relacionadas com questões operacionais. A finalidade desta secção dos relatórios consiste em notificar rapidamente os administradores responsáveis em relação a questões operacionais inesperadas, dando-lhes a oportunidade para darem os seus pareceres ou desenvolverem acções correctivas.

A J.P. Morgan foi nomeada conservador do Fundo em Junho de 2008. As responsabilidades segundo o acordo de custódia incluem a manutenção das aplicações do Fundo. O Fundo está dependente da diligência do conservador nomeado. Os riscos operacionais derivados deste acordo são geridos através da monitorização contínua do conservador em conformidade com normas sobre níveis de serviços essenciais, englobando a recepção de relatórios auditados de controlo interno e a existência de relatórios referentes às aplicações mantidas.

13. Risco de Crédito

Risco de crédito é o risco de perdas derivadas do homólogo de um contrato financeiro não cumprir as suas obrigações.

(a) Gestão de risco de crédito

O quadro para a gestão do risco de crédito é indicado em termos gerais no Artigo 15.º da Lei do Fundo Petrolífero, o qual prevê que os únicos instrumentos que podem ser adquiridos pelo Fundo Petrolífero são instrumentos de dívida que rendam juros em dólares americanos, classificados Aa3 ou acima pela instituição de classificação Moody ou AA- ou superior pela instituição de classificação Standard & Poor's, ou que sejam emitidos ou garantidos pelo Banco Mundial ou por um estado soberano (que não Timor-Leste) desde que o emissor ou garante cumpra as classificações acima indicadas.

Em reconhecimento do mandato no Acordo de Gestão Operacional de que o Fundo Petrolífero será medido contra um índice de referência composto por notas do tesouro do Governo dos Estados Unidos, a Autoridade Bancária e de Pagamentos investiu os activos do Fundo Petrolífero nestas notas, as quais têm a classificação de crédito mais elevada. A perda máxima que o Fundo Petrolífero sofreria como resultado do não pagamento por parte do Governo dos Estados Unidos é o valor indicado na folha de Balanço.

(b) Concentração da Exposição de Crédito

As concentrações significativas de fim de ano de exposição de crédito do Fundo Petrolífero relativamente à indústria do emissor foram as seguintes:

	Dez-08 USD	Dez-07 USD
Emissores Soberanos:		
Governo dos Estados Unidos	<u>4.196.971.733</u>	<u>2.086.157.085</u>
	<u>4.196.971.733</u>	<u>2.086.157.085</u>

(c) Exposição de Crédito por Classificação de Crédito

A tabela seguinte apresenta a folha de balanço do Fundo Petrolífero classificada de acordo com a classificação Standard e Poor's do emissor. AAA é a classificação mais alta possível e indica que a entidade tem uma capacidade extremamente forte para pagar juros e o principal. AA é uma classificação alta, indicando uma capacidade muito forte, e A é uma classificação média alta, indicando uma forte capacidade para pagar juros e o principal. BBB é a classificação de investimento mais baixa, indicando uma capacidade média para pagar juros e o principal. Classificações abaixo de AAA podem ser modificadas por meio de sinais de + ou - para indicar uma posição relativa dentro das principais categorias.

	Dez-08 USD		Dez-07 USD	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Folha de Balanço	AAA	Folha de Balanço	AAA
Dinheiro e equivalentes a dinheiro	634.535	634.535	646.636	646.636
Juros a receber	22.405.960	22.405.960	10.733.300	10.733.300
Investimentos a valor teórico através de lucros ou perdas	<u>4.173.931.238</u>	<u>4.173.931.238</u>	<u>2.047.777.149</u>	<u>2.074.777.149</u>
Total das Aplicações	<u>4.196.971.733</u>	<u>4.196.971.733</u>	<u>2.086.157.085</u>	<u>2.086.157.095</u>

(d) Exposição de Crédito por Homólogo como percentagem do Capital do Fundo Petrolífero

Os activos do Fundo expostos ao Governo dos Estados Unidos representavam 100% do capital do Fundo Petrolífero.

14. Risco de Taxa de Juro

Risco de taxa de juro é o risco de perdas resultantes de alterações nas taxas de juro.

O Fundo Petrolífero gere este risco através de um investimento passivo dentro de padrões de referência da indústria bem definidos. Os activos e passivos do Fundo Petrolífero serão reapreciados nos períodos seguintes:

APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Folha de Balanço	Não sensível a juros	Dez-08 USD			
			6 meses ou menos	6 a 12 meses	1 a 2 anos	2 a 5 anos
Dinheiro e equivalentes a dinheiro	634.535	-	635.535	-	-	-
Juros a receber	22.405.960	22.405.960	-	-	-	-
Investimentos a valor teórico através de lucros ou perdas	<u>4.173.931.238</u>	-	<u>653.648.783</u>	<u>646.562.305</u>	<u>1.114.616.801</u>	<u>1.759.103.349</u>
Total das Aplicações	<u>4.196.971.733</u>	<u>22.405.960</u>	<u>654.284.318</u>	<u>646.562.305</u>	<u>1.114.616.801</u>	<u>1.759.103.349</u>
Taxa de juro média ponderada			3,88%	3,50%	4,11%	3,88%

APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Folha de Balanço	Não sensível a juros	Dez-07 USD			
			6 meses ou menos	6 a 12 meses	1 a 2 anos	2 a 5 anos
Dinheiro e equivalentes a dinheiro	646.636	-	646.636	-	-	-
Juros a receber	10.733.300	10.733.300	-	-	-	-
Investimentos a valor teórico através de lucros ou perdas	<u>2.074.777.149</u>	-	<u>745.796.218</u>	<u>280.099.506</u>	<u>429.430.270</u>	<u>619.451.155</u>
Total das Aplicações	<u>2.086.157.085</u>	<u>10.733.300</u>	<u>746.442.854</u>	<u>280.099.506</u>	<u>429.430.270</u>	<u>619.451.155</u>
Taxa de juro média ponderada			3,32%	3,38%	3,051%	3,22%

15. Risco de Moeda

Risco de moeda é o risco de perdas derivadas de alterações nas taxas de câmbio externas.

O Fundo Petrolífero é obrigado pela Lei do Fundo Petrolífero a gerir este risco através do investimento em instrumentos denominados em dólares americanos, sendo também o dólar americano a moeda oficial de Timor-Leste.

Os activos do Fundo Petrolífero em dólares americanos são indicados na tabela seguinte:

APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Dez-08		Dez-07	
	Folha de Balanço	USD	Folha de Balanço	USD
Dinheiro e equivalentes a dinheiro	634.535	634.535	646.636	646.636
Juros a receber	22.405.960	22.405.960	10.733.300	10.733.300
Investimentos a valor teórico através de lucros ou perdas	<u>4.173.931.238</u>	<u>4.173.931.238</u>	<u>2.047.777.149</u>	<u>2.074.777.149</u>
Total das Aplicações	<u>4.196.971.733</u>	<u>4.196.971.733</u>	<u>2.086.157.085</u>	<u>2.086.157.095</u>

16. Risco de Liquidez, de Capital e de Mercado

(a) Risco de Liquidez

Risco de liquidez é o risco de que o Fundo Petrolífero possa encontrar dificuldades em obter os fundos que lhe permitam cumprir compromissos associados com instrumentos financeiros. A liquidez pode resultar de uma incapacidade para vender uma aplicação financeira rapidamente num valor próximo ao seu valor teórica.

(b) Risco de Capital

O Fundo Petrolífero é uma reserva financeira obrigatória estabelecida com o intuito de afectar, de forma justa e equitativa entre as gerações actuais e futuras de timorenses, a riqueza financeira obtida a partir de recursos naturais. A estrutura do capital do Fundo consiste somente de capital pago derivado de receitas petrolíferas e outras fontes, conforme descrito na Nota Note 2(c). A cada ano o Governo calcula os Rendimentos Sustentáveis Estimados (RSE), definidos como o montante máximo que pode ser afectado a partir do Fundo num determinado ano fiscal deixando recursos suficientes no Fundo para que possa ser dotado um montante de valor real igual em todos os anos fiscais futuros. O cálculo dos RSE é submetido ao Parlamento juntamente com o orçamento anual, devendo o Parlamento levar em conta os RSE aquando da determinação do montante de capital a dotar a partir do Fundo.

Durante o ano não houve qualquer alteração no que se refere a estes objectivos e políticas de gestão de capital, tendo o Fundo cumprido com todos os requisitos legislativos referentes à gestão do capital do Fundo.

(c) Risco de Mercado

Risco de mercado é o risco de o Fundo Petrolífero poder encontrar preços de mercado mais elevados, produzindo menores rendimentos, à medida que os investimentos amadurecem e os fundos ficam disponíveis para serem reinvestidos.

O Fundo Petrolífero gere a sua carteira de investimentos de acordo com um mandato de investimento passivo, e desse modo não gere especificamente este risco.

A principal ferramenta usada para gerir e controlar a exposição ao risco de mercado da carteira de títulos é a duração modificada. A duração modificada é uma aproximação igual à alteração percentual no valor da carteira subjacente para cada alteração percentual na rentabilidade do mercado.

A duração modificada da carteira em 31 de Dezembro de 2008 era de 2,047 anos (2007 – 1,830 anos). Uma mudança paralela na curva de rendimento representando um aumento/(diminuição) de 1% nas taxas de juro do mercado aumentaria/(diminuiria) o valor teórico da carteira em \$86 milhões (2007 - \$38 milhões).

17. Reconciliação dos Fluxos Financeiros Líquidos com os Excedentes Operacionais Reportados

	Dez-08 USD 12 meses	Dez-07 USD 6 meses
Lucro Operacional Reportado	222.608.815	91.843.726
Adicionar/(Subtrair) Itens Não Monetários		
Aumento nos juros a receber	(11.672.660)	(3.702.687)
Ganhos não realizados líquidos	(107.692.562)	(59.593.509)
Fluxo Financeiro Líquido de Actividades Operacionais	<u>103.243.593</u>	<u>28.547.530</u>



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO TESOIRO

Díli, 13 de Agosto de 2009
Ofício n.º 308/DMT /2009

Para
Sr. António Freitas,
Director-Geral,
Análise e Investigação Política

Assunto: Declaração sobre política contabilística para o Fundo Petrolífero durante o Ano Fiscal de 2008

Relativamente às provisões da alínea c) do número 1 do Artigo 24.º da Lei do Fundo Petrolífero, tenho a honra de enviar a declaração seguinte sobre a política contabilística para ser guardada no arquivo de V. Exa.:

"De acordo com o Artigo 21.º da Lei do Fundo Petrolífero, as Declarações Financeiras foram preparadas em conformidade com os Padrões Internacionais de Reporte Financeiro (IFRS), os quais incluem padrões e interpretações aprovados pela Direcção Internacional de Padrões Contabilísticos (IASB) e pela Comissão Internacional de Interpretações Permanentes e de Padrões de Contabilidade (IASC) que continuam em vigor à data do balanço do Fundo Petrolífero. As Declarações Financeiras do Fundo Petrolífero adoptaram também o *IFRS 7: Revelações de Instrumentos Financeiros*."

Com os melhores cumprimentos,

Sara Lobo Brites
Directora do Tesouro



Relatório da comparação dos rendimentos com os três últimos anos

(Em conformidade com o Artigo 24.1 (d) da Lei do Fundo Petrolífero No. 9/2005)

O exercício fiscal de 2005-06 representou o primeiro ano de operações do Fundo Petrolífero. Refira-se ao Relatório dos Rendimentos dos Relatórios Financeiros para mais detalhes.

(Dólares dos EUA)

EF 2008	Jul-Dez 2007	EF 2006-07	EF 2005-06
222,608,815	91,843,726	48,292,979	7,048,296

Relatório da comparação do rendimento nominal dos investimentos dos activos do Fundo Petrolífero com os retornos reais ajustados para inflação

(Conforme o Artigo 24.1 (e) da Lei do Fundo Petrolífero No. 9/2005)

Os ganhos para a carteira de títulos no período foi de 6.9 por cento. O valor médio dos ganhos até ao vencimento dos investimentos durante o Exercício Fiscal de 2008 foi estimado em 2.0 por cento.

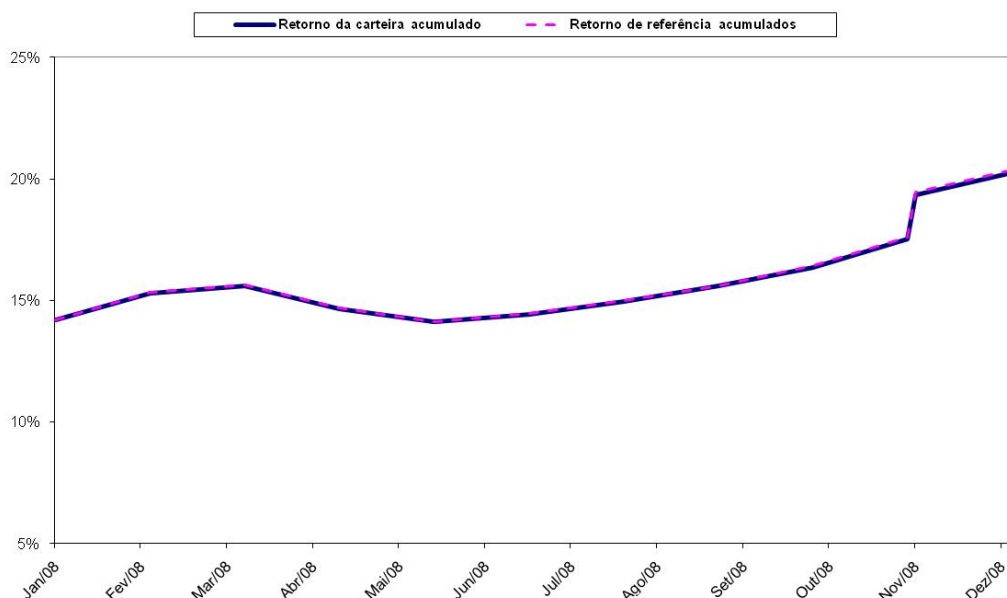
Durante o ano de 2008 a inflação dos EUA foi de 3.0 por cento. O valor real do retorno dos investimentos, baseado nos ganhos da carteira e nos ganhos até ao vencimento, foi de 3.9% e -1.0% respectivamente.

Relatório de comparação dos rendimentos do investimento dos activos do Fundo Petrolífero com os índices de desempenho de referência

(Conforme o Artigo 24.1 (f) da Lei do Fundo Petrolífero No. 9/2005)

Relatório da comparação dos rendimentos dos activos de investimento do Fundo Petrolífero com os índices de desempenho de referência:

Retornos Acumulados do Fundo Petrolífero
Janeiro-Dezembro 2008



Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Desempenho Até esta Data
Janeiro-Dezembro 2008

Período	Carteira Retorno	Referencia Retorno	Excesso Retorno	Acumulado Carteira Retorno	Acumulado Referencia Retorno	Acumulado Excesso Retorno
Jan/08	1.74%	1.74%	-0.01%	14.20%	14.20%	-0.01%
Fev/08	0.97%	0.98%	0.00%	15.31%	15.32%	-0.01%
Mar/08	0.25%	0.29%	-0.04%	15.60%	15.65%	-0.05%
Abr/08	-0.83%	-0.84%	0.01%	14.64%	14.68%	-0.03%
Mai/08	-0.46%	-0.48%	0.03%	14.12%	14.13%	-0.01%
Jun/08	0.29%	0.31%	-0.02%	14.44%	14.48%	-0.03%
Jul/08	0.46%	0.44%	0.02%	14.97%	14.98%	-0.01%
Ago/08	0.53%	0.53%	0.01%	15.58%	15.59%	0.00%
Set/08	0.67%	0.73%	-0.06%	16.36%	16.43%	-0.06%
Out/08	1.00%	1.00%	0.00%	17.53%	17.60%	-0.06%
Nov/08	1.56%	1.59%	-0.03%	19.36%	19.47%	-0.09%
Dez/08	0.70%	0.73%	-0.04%	20.20%	20.34%	-0.12%
Desempenho Até à Data	6.89%	7.02%	-0.12%			

**Relatório de comparação dos Rendimentos Sustentáveis
Estimados para o Exercício Fiscal com o somatório das
transferências feitas pelo Fundo Petrolífero no ano**

(Conforme Artigo 24.1 (g) da Lei do Fundo Petrolífero No. 9/2005)

Os levantamentos totais do Fundo Petrolífero para o Exercício Fiscal 2008 foram de 396,000,000 dólares dos EUA, o que é semelhante ao valor do Rendimento Sustentável Estimado para o mesmo período.

Queira referir-se ao Relatório das alterações do capital e à nota 6 do Relatório e Contas Financeiras para mais detalhes.



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO TESOURO

Díli, 13 de Agosto de 2009
Ofício n.º 309 / DMT / 2009

Para
Sr. António Freitas,
Director-Geral,
Análise e Investigação Política

Assunto: Contracção de empréstimos durante o Ano Fiscal de 2008

Durante o Ano Fiscal de 2008, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008, o Governo não contraiu quaisquer empréstimos.

Esta informação pode ser arquivada conforme exigido pela Lei n.º 9/2005 do Fundo Petrolífero.

Com os melhores cumprimentos,

Sara Lobo Brites
Directora do Tesouro



Lista das pessoas que ocupam posições relevantes para as operações e funcionamento do Fundo Petrolífero

(Conforme Artigo 24.1 (i) da Lei do Fundo Petrolífero No. 9/2005)

A lista das pessoas que ocupam posições relevantes para as operações e funcionamento do Fundo Petrolífero:

- (i) Ministra das Finanças

Sra. Emília Pires

- (ii) Director do Tesouro

Sr. Manuel Monteiro

- (iii) Membros do Conselho Consultivo do Investimento:

Nome	Posição
Sr. Abraão Fernandes de Vasconcelos	Director Geral da Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste
Sr. Cristino Gusmão (- 19 Set. 2008)	Coordenador da Unidade Macro Económica e Política Fiscal, Ministério das Finanças
Sr. Kevin Bailey (19 Set. 2008 -)	Director Geral da <i>The Money Managers Ltd</i> , Australia
Sr. Vidar Ovesen (- 29 Janeiro 2008)	Conselheiro de Política Fiscal e Fundo Petrolífero, Ministério das Finanças
Sr. Olegário de Castro (29 Janeiro 2008 -)	Conselheiro Especial sobre Investimentos, Ministério das Finanças
Sr. Manuel Monteiro	Director da Direcção Nacional do Tesouro
Sr. Torres Trovik	Conselheiro do Fundo Petrolífero

- (iv) Os Gestores do Investimento Externo

Não nomeados

(v) Administrador do Banco Central

Sr. Abraão Fernandes de Vasconcelos

Director Gera da Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste

(vi) Conselho Consultivo foi inicialmente criado em 6 de Novembro de 2006. Para o Exercício Fiscal de 2008 eram os seguintes os membros do Conselho Consultivo:

Nome	Representação	Posição
Sr. Francisco M. de Vasconcelos	Organizações Religiosas	Coordenador
Sr. Tomas Freitas	Sociedade Civil	Vice Coordenador
Sr. Aurélio Guterres	Em substituição do antigo Presidente do Parlamento Nacional	Membro
Sr. Óscar Lima	Sector Empresarial Privado	Membro
Sra. Maria de Fátima X. Dias	Sociedade Civil	Membro
Sr. Nuno Rodrigues	Parlamento Nacional	Membro
Sr. Antero Benedito da Silva	Parlamento Nacional	Membro

O cargo do Sr. Alfredo Pires no Conselho Consultivo encontra-se presentemente vago uma vez que está a exercer as funções de Secretário de Estado dos Recursos Naturais. O anterior Primeiro-ministro, o Sr. Mari Alkatiri e a anterior Ministra do Plano e das Finanças, a Sra. Maria Madalena Brites Boavida solicitaram a sua suspensão uma vez que estão actualmente a exercer as funções de membros do Parlamento Nacional.

Relatório de Compilação para o Ministério das Finanças da República Democrática de Timor-Leste relativo à Demonstração de Recebimentos do Fundo de Petróleo para o ano findo em 31 de Dezembro de 2008

Na base da informação fornecida pela Administração do Fundo de Petróleo, compilámos, de acordo com a Norma Internacional sobre Serviços Relacionados aplicável a trabalhos de compilação, a lista anexa dos montantes agregados de pagamentos efectuados por cada companhia, na condição de Recebimentos do Fundo de Petróleo, durante o ano findo em 31 de Dezembro de 2008.

A Autoridade Nacional de Petróleo e a Divisão de Impostos do Petróleo são responsáveis por garantir que foram efectuados todos os pagamentos devidos no ano ao abrigo da Lei do Fundo de Petróleo (Lei nº 9/2005) e a Administração do Fundo de Petróleo é responsável pela informação contida na lista anexa. Não auditámos nem revimos a lista anexa e por conseguinte não expressamos qualquer segurança sobre a mesma.

Deloitte Touche Tohmatsu

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Chartered Accountants
Darwin,

30/6/08

Petroleum Fund of Timor-Leste
Statement of Petroleum Fund Receipts
for the period 1 January 2008 to 31 December 2008

Payee	Receipt (USD\$)
Article 6.1 (a) Receipts	
Adia Centacom Australia Pty Ltd	11,647
Advance Well Technologies	97,205
Amec Engineering Pty Ltd	216,180
Baker Hughes Australia Pty Ltd	7,778
Brunel Energy Pty Ltd	121,209
Bureau Veritas Asset + R Reability Services Pty Ltd	33,500
Cape East Philippines Inc	60,605
Caterpillar of Australia Pty Ltd	3,192
Clough Amec	1,699,750
Coates Hire Limited	294,699
Code Engineering Services Pty Ltd	627,094
Compass Group (Australia) Pty Ltd	43,665
ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd	63,809,557
ConocoPhillips Australia Pty Ltd	361,626,480
ConocoPhillips Groups	46,113,658
ConocoPhillips Joint Venture Company	48,605,779
ConocoPhillips Timor Leste Pty Ltd	91,904
Cosl Australia Pty Ltd	300,752
Engineering Services Pty Ltd	13,539
Eni JPDA 03-13 Ltd Branch	90,201,900
Eni JPDA 06-105 Pty Ltd	4,735,333
Eni Timor Leste Spa Branch	3,587,192
Expro Group Australia Pty Ltd	528
Farstad Shipping Pty Ltd	132,566
Geographe Energy Pty Ltd	134,725
GO Offshore Pty Ltd	2,764
Halliburton Australia Pty Ltd	791,819
Inpex Sahul Ltd	91,445,803
Intico Pty Ltd	5,496
Lloyd Helicopters Pty Ltd	498,009
National Petroleum Authority	238,224
Offshore Marine Services	130,394
Oil Tools International Pty Ltd	30,773
Oilex (JPDA 06-103) Ltd	2,592,332
Optima Solutions UK Limited	1,712
Pae Singapore Pty Ltd	28,958
PC (Timor Sea) Ltd	1,967,441

Prosafel Personnel Pty Ltd	118,012
Reliance Expo + Prod DMCC	80,857
Santos Ltd	96,413,949
Schlumberger Oilfield Eastern TL	564,837
SGS Australia Pty Ltd	90,014
Solar Turbines	25,210
Songa Venus AS	223,183
Submec Pty Ltd	76,684
Svitzer Far East Pty Ltd	578,678
SWG Offshore Pty Ltd	137,255
TAD Pty Ltd	26,861
Tidewater Marine Australia Pty Ltd	10,301
Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd	69,566,444
TS Marine Pty Ltd	55,815
Weatherford Australia Pty Ltd	145,463
Woodside Energy Ltd	62,947
Woodside Petroleum (Timor Sea 19)	11,010
	888,491,682
Other Revenue	
Annual LNG Tax Pipeline	7,331,200
	7,331,200
Refunds	
Tidewater Marine Australia Pty Ltd	(25,774)
	(25,774)
Total receipts from Article 6.1 (a)	895,797,108
Article 6.1 (b) Receipts	
National Petroleum Authority	1,388,408,724
Total receipts from Article 6.1 (b)	1,388,408,724
Article 6.1 (c) Receipts	
Interest received	115,969,340
Total receipts from Article 6.1 (c)	115,969,340
Total Petroleum Fund Receipts	2,400,175,172

Relatório de Compilação para o Ministério das Finanças da República Democrática de Timor-Leste relativo à Declaração sobre a Iniciativa de Transparência das Indústrias Extractivas para o ano findo em 31 de Dezembro de 2008

Na base da informação fornecida pela Administração do Fundo de Petróleo, compilámos, de acordo com a Norma Internacional sobre Serviços Relacionados aplicável a trabalhos de compilação, a Declaração anexa sobre a Iniciativa de Transparência das Indústrias Extractivas (“Declaração”) do Governo de Timor-Leste para o ano findo em 31 Dezembro de 2008. A Declaração foi preparada de acordo com os Princípios de Relato da Iniciativa de Transparência das Indústrias Extractivas detalhados no “The Source Book”, emanado em Maio de 2005, pelo “International EITI Secretariat” do Departamento para o Desenvolvimento Internacional (“DFID”), localizado no Reino Unido.

A Declaração apresenta apenas o fluxo de benefícios recebido pelo Governo de Timor-Leste. O Governo de Timor-Leste, representado pelo Ministro das Finanças, é responsável pela informação contida na Declaração. Não auditámos nem revimos a Declaração e por conseguinte não expressamos qualquer segurança sobre a mesma.



DELOITTE TOUCHE TOHMATSU

Chartered Accountants

Darwin,

30/8/09

Scope 2 Benefit Streams

Line ref	Volume	Value										
4 Scope 2 Benefit Streams (voluntary disclosure): N/A _____ _____ _____ _____ _____	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">N/A</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> </td> </tr> </table>	N/A					<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">N/A</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> </td> </tr> </table>	N/A				
N/A												
N/A												

Host Government sign off

We acknowledge our responsibility for the fair presentation of the Reporting Template in accordance with the Reporting Guidelines, with the exception of:

- N/A _____ ;
- _____ ;
- _____ ;
- _____ ;

Basis of Preparation

This statement has been prepared in accordance with the Revised Draft Reporting Guidelines issued by the Extractive Industries Transparency Initiative on 23 May 2003. The reporting currency is the US dollar. Benefit Streams have been reported on the cash basis of accounting.

Note 1 – Profit Taxes

Profit taxes reported by the Host Government Reporting Entity excludes sub-contractors taxes of \$7,553,323 which has been reported as an aggregate amount of \$895,797,109 of Article 6.1(a) Receipts in the 31 December 2008 quarterly and year end reports.

Note 2 – Royalties

Royalties reported by the Host Government Reporting Entity excludes interest income of \$995,590 which has been reported as an aggregate amount of \$1,388,408,724 of 6.1(b) Article Receipts in the 31 December 2008 quarterly and year end reports.